

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEQF.
Em 16/03/2000.

Edmar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 14/03/2000
Assessoria de Plenário

Gabinete do Deputado José Edmar, PMDB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
(Do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

PLC 528/2000

*Dispõe sobre a destinação de
área para a construção de
estacionamento na Quadra C 12 de
Taguatinga e dá outras providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica reservada área de três mil novecentos e oitenta metros quadrados, localizada entre as quadras C.12, CSB 1 e QSB 1, em Taguatinga – RA III, conforme mapa em anexo, para construção de estacionamento público.

Art. 2º As construções existentes na área de que trata o art. 1º serão demolidas e os serviços públicos localizados nessas edificações ficam transferidos para a Estação Rodoviária de Taguatinga.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

01/03/2000 29/01/00

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 528/2000
Fls. n.º 01



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A área central de Taguatinga, encontra-se congestionada, apresentando enormes dificuldades quanto a estacionamento de veículos. Com o presente projeto, pretende-se criar cento e vinte vagas em zona de alta densidade de veículos. Na área existem prédios públicos antigos, onde ficam o correio e o Conselho Tutelar do Menor, ambos em péssimo estado de conservação. Essas repartições podem funcionar, por exemplo, na Rodoviária de Taguatinga que possui espaços vazios.

Com a aprovação do projeto, a comunidade de Taguatinga seria beneficiada, a exemplo de outras áreas que precisam ser providenciadas para estacionamento, sob pena de estrangulamento do trânsito no centro daquela cidade.

A presente proposição encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 58 inciso IX, quanto à mudança de destinação de uso.

Diante do exposto, a comunidade local aguarda a manifestação favorável dos Ilustres Deputados Distritais ao presente pleito.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2000

Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 528 / 2000
Fls. n.º 02



PROTOCOLO LEGISLATIVO
 DLG n.º 528/2000
 fls. n.º 03